

INTERESSADO: Manuel Cunjuca Jamba		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Manuel Cunjuca Jamba, no Instituto Politécnico do Angola Kiluanje Nº 1405 – Luanda, na província de Huambo, na África, no período de 2014 a 2016, e, conseqüentemente, considera o ensino médio como concluído.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
PROCESSO Nº 02201528/2023	PARECER Nº 148/2023	APROVADO EM: 15.3.2023

I – RELATÓRIO

Manuel Cunjuca Jamba, mediante o processo nº 02201528/2023, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele no Instituto Médio Politécnico do Ngola Kiluanje Nº 1405 – Luanda, na África, no período de 2014 a 2016.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) histórico escolar do ensino médio;
- 3) certidão de conclusão do ensino médio em escola estrangeira;
- 4) passaporte nº N2749888;
- 5) cópia do CPF;
- 6) comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinios fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes.

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Manuel Cunjuca Jamba, no Instituto Médio Politécnico do Ngola Kiluanje Nº 1405 – Luanda, na província de Huambo, na África, no período de 2014 a 2016, e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.

Cont./Parecer nº 148/2023

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, ao 15 de março de 2023.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora

MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO

Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE